



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 94/20

PROJETO DE LEI 07/2020
“Cria consultório de atendimento odontológico móvel.”
Autor: Vereador Macário Antunes Quirino

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bertiooga, o “Programa Municipal de Atendimento Odontológico Móvel”.

Art. 2º Tal unidade funcionará em um veículo adaptado (consultório), todo equipado com aparelhos inerentes ao atendimento odontológico, tais como:

- a) cadeira odontológica completa (com equipo/sugador/refletor);
- b) kit de peça de mão contendo caneta de alta rotação, contra ângulo, peça reta e micromotor;
- c) aparelho de Raio X – Odontológico;
- d) compressor odontológico com sistema de filtragem
- e) amalgamador odontológico;
- f) fotopolimerizador de resinas;
- g) autoclave.

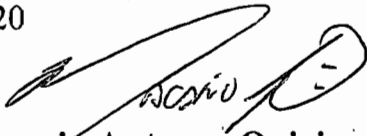
Art. 3º Os munícipes serão atendidos de acordo com agendamento, tendo prioridade as crianças e os idosos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de Fevereiro de 2020


Macário Antunes Quirino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 168
Data 12/02/20
Hora 9:55
Funcionário 9



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 94/20

JUSTIFICATIVA

O atendimento odontológico móvel se constitui como equipamento de saúde da atenção básica integrado por consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal.

O presente projeto se faz necessário, pois tem como prioridade melhorar a qualidade da saúde bucal dos moradores de Bertioga. É importante frisar que muitas doenças podem ser evitadas através do atendimento odontológico, desde uma simples carie a uma doença mais grave, como um câncer.

Porém nem todos os bairros têm uma unidade básica de saúde e pela logística geográfica do município, como fator complicador de deslocamento, o munícipe fica desmotivado a fazer a prevenção ou o tratamento. A unidade móvel, atendendo esses bairros mais distantes, motivaria a população a cuidar mais da sua saúde bucal, o que traria também benefícios aos cofres públicos, afinal a prevenção e os atendimentos básicos evitariam gastos futuros com tratamentos mais complexos.

Ressalto ainda que, a unidade de atendimento móvel, pode ajudar a zerar a médio prazo a enorme fila de espera, que hoje é de aproximadamente 1000 munícipes, dentre eles, 350 crianças.

Solicito que o presente projeto seja dado por rito de tramitação e regime de urgência especial nos termos do Artigo 154, inciso 1º do R.I.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA
Vereador

Macario Antunes Quirino
Vereador